



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.451, de 29 de junho de 1988.

"Denomina a rua Sem Nome iniciando na rua Espírito Santo paralela com a rua Nossa Senhora da Conceição em Lagoa de Santo Antônio de rua DAVID FELIPE TEIXEIRA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª) - A rua Sem Nome iniciando na rua Espírito Santo paralela com a rua Nossa Senhora da Conceição em Lagoa de Santo Antônio passa a denominar-se rua DAVID FELIPE TEIXEIRA.

Art. 2ª) - A Prefeitura mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3ª) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de junho de 1988.

César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIÃO CECÉ DE SALLES

"UM GOVERNO MAIS HUMANO"